CONTRATO Nº 040/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI,** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL** E A EMPRESA **R C DA SILVA-ME,** NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** inscrito no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, com sede à Praça Marcos Aurélio, nº 41, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus - Piauí, na pessoa do seu representante legal, **Nestor Renato Pinheiro Elvas**, Prefeito, residente e domiciliado em Bom Jesus, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, na pessoa do seu titular a Sr.ª **Solimar da Cunha Pinheiro**, Secretária Municipal, portadora do CPF nº 184.942.263-04, residente e domiciliado no município de Bom Jesus-PI.

CONTRATADA: **R C DA SILVA-ME,** inscrita no CNPJ nº 18.775.938/0001-49, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 076, centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI, neste ato representada pelo Sr. **Renato Carvalho Da Silva**, portador do CPF nº 013.110.533-79, residente e domiciliado no Município de Bom Jesus-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, abaixo discriminado, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/PMBJ**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 049/2022 e Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.

Constitui objeto deste contrato **fornecimento de brindes, brinquedos educativos, artigos de cama, mesa e banho, destinados aos programas e cursos assistenciais realizados pela Secretaria Municipal da Assistência Social de Bom Jesus-PI, demanda para o ano de 2023,** por parte da CONTRATADA, de acordo com o mapa de resultado classificatório do procedimento acima referido, sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado ao Procedimento Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/ PMBJ**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023,** e tem como fundamentação legal a Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 049/2022 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA E PRAZO

A CONTRATADA iniciará a execução do contrato após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para a execução objeto deste contrato pela CONTRATADA é de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA dará garantia dos produtos fornecidos, contra quaisquer defeitos/falhas ocorridas na execução dos mesmos. Em caso de má execução do objeto, após o seu fornecimento, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar a sua troca, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para as devidas correções/substituições, caso o objeto esteja fora dos padrões solicitados na época da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Após **15 (quinze) dias** de atraso na execução do objeto, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto, o valor total de **R$ 77.200,00 (setenta e sete mil e duzentos reais)**, de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, durante toda a sua vigência contratual, conforme especificações e valores dos lotes abaixo:

LOTE I: FORNECIMENTO DE CAMA MESA E BANHO

ITEM.	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	PRAZO DE GARANTIA	PREÇO UNITÁRIO
1,	125	UND	GUARDANAPOS EM ALGODÃO	TRIBO DE LEÃO	360 DIAS	**10,00**
2,	125	UND	TOALHA DE BANHO EM POLIÉSTER E ALGODÃO	JOGOFFI	360 DIAS	**30,00**

3,	125	UND	TOALHA DE MESA EM MATERIAL SINTÉTICO	JOGOFFI	360 DIAS	**18,00**
4,	125	UND	TOALHA DE ROSTO EM POLIÉSTER E ALGODÃO	LAVA-BEM	360 DIAS	**18,00**
5,	125	UND	TOUCA DE BANHO EM CETIN COM FORO DE ALGODÃO	CARIRI	360 DIAS	**26,00**

LOTE III: BRINQUEDOS E JOGOS EDUCATIVOS

ITEM.	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	PRAZO DE GARANTIA	PREÇO UNITÁRIO
1,	50	UND	TATAME DE EVA MEDINDO 30CMX30CM COM 10 PEÇAS COM NUMEROS OU LETRAS	JOGOFFI	360 DIAS	**110,00**
2,	30	UND	DIVER FOR BABY COGUMELO, COM PEÇAS DE ENCAIXAR, DIVER TOYS	JOGOFFI	360 DIAS	**85,00**
3,	30	UND	APRENDENDO AS HORAS, COM 56 CARTAS E 3 RELÓGIOS, COMPOSIÇÃO PAPEL CARTÃO.	JOGOFFI	360 DIAS	**35,00**
4,	30	UND	QUEBRA CABEÇA 150 PEÇAS DESENHOS DIVERÇOS DIMENSÕES27CMX36,4CM. COMPOSIÇÃO PAPEL CARTÃO	JOGOFFI	360 DIAS	**36,00**
5,	30	UND	QUEBRA CABEÇA VOGAIS, 30 PEÇAS, COMPOSIÇÃO PAPEL CARTÃO	JOGOFFI	360 DIAS	**20,00**
6,	30	UND	BINGO CONTENDO: 1 SACO PLÁSTICO, 1 CARTELA GABARITO 24 CARTELAS COM NÚMEROS E 90 FICHAS CARTONADAS.	DIVER TOYS	360 DIAS	**22,00**
7,	30	UND	BRINQUEDO ACHA E ENCAIXE COM SILABAS E QUANTIDADES, CONTEM: 8 FICHAS COM SILABAS, FIGURAS COM 4 PEÇAS CADA, 10 FICHAS COM NÚMEROS.	DIVER TOYS	360 DIAS	**26,00**
8,	30	UND	BRINQUEDO DIVISÃO E MUTIPLICAÇÃO, CONTENDO: 8 CARTELAS DE EQUAÇÕES, 1 TABELA DE TABUADA E 96 FICHAS E NÚMEROS.	DIVER TOYS	360 DIAS	**34,00**
9,	10	UND	BRINQUEDO CAIXA REGISTRADORA COMFUNÇÃO CALCULADORA, GAVETA, COM EMISSÃO DE SOM E ACESSÓRIOS. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO	DIVER TOYS	360 DIAS	**140,00**
10,	30	UND	BRINQUEDO DIVER MASSA VOCÊ PIZZAIOLO, COM 4 POTES DE MASSINHAS,FORMA DE PIZZA DE PLÁSTICO, CORTADOR GARFO. FACA E MOLDES.	DIVER TOYS	360 DIAS	**40,00**
11,	30	UND	BRINQUEDO ART E CRAFT. COM 3 MINI PEÇAS DE CERAMICA, TINTA E PINCEL PARAPINTAR.	DIVER TOYS	360 DIAS	**40,00**
12,	30	UND	FUTURO ENGENHEIRO, BLOCOS DE MONTAR COM 24 PEÇAS. COMPOSIÇÃO: MADEIRA	JOGOFFI	360 DIAS	**30,00**

13,	30	UND	JOGO O PEQUENO EMPRESÁRIO, CONTÉM: 1 TABULEIRO, 1ROLETA, 2 DADOS, 55 CARTAS, 16 BASES PLÁSTICAS, 4 PINOS 168 NOTAS.	JOGOFFI	360 DIAS	**30,00**
14,	100	UND	BALDE DE PRAIA COM 6 ACESSORIOS COMPOSIÇÃO PLASTICO	ANJOS	360 DIAS	**30,00**
15,	50	UND	PACOTE DE BLOCOS DE MONTAR COM 78 PEÇAS. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO	DIVER TOYS	360 DIAS	**32,00**
16,	30	UND	JOGO CONHECENDO O CORPO HUMANOCOM 168 CARTAS. COMPOSIÇÃO: PAPEL CARTÃO	SUPER TOYS	360 DIAS	**38,00**
17,	15	UND	TAPETE ILUSTRATIVO COM NUMEROS E LETRAS MEDINDO 120CMX180CM. COMPOSIÇÃO: PE	SUPER TOYS	360 DIAS	**92,00**
18,	5	UND	GANGORRA INDIVIDUAL PLUTO OU TIGRÃO. MEDINDO 83CM X 31CM X 48CM. SUPORTANDO ATE 30KG. COMPOSIÇÃO: PLASTICO	CARIRI	360 DIAS	**130,00**
19,	3	UND	GANGORRA DUPLA MICKEY, MEDINDO: 123CM X 35CM X 54 CM SUPORTANDO ATE 40KG	CARIRI	360 DIAS	**600,00**
20,	1	UND	PLAYGROUND PLAY HOUSE COM DIENSÕES: 447(L) X 195 (A) X 165 (P) CM CERTIFICADO PELA OCP'S	WILL	360 DIAS	**9.000,00**
21,	1	UND	PLAYGROUND POLYPLY SUPER, DIMENSÕES: 1,80M X 2,92M X 3,00 M CERTIFICADO PELA OCP'S	SUPER TOYS	360 DIAS	**7.311,99**
22,	3	UND	BALANÇO INDIVIDUAL, CAPACIDADE 30KG. COMPOSIÇÃO: PLASTICO E CORDA.	DIVER TOYS	360 DIAS	**116,67**
23,	5	UND	BARRACA INFANTIL, MEDINDO 94 CM X112CM X 112 CM	DIVER FOR BABY	360 DIAS	**100,00**
24,	20	UND	CARRETA BOIADEIRA MEDIA. COMPOSIÇÃO:MDF E PLÁSTICO		360 DIAS	**55,00**
25,	50	UND	BOLA DE FUTEBOL N°5 FABRICADO EM PVC	TOPPER	360 DIAS	**100,00**
26,	10	UND	BOLA DE VOLEI Nº6 FABRICADO EM PVC	TOPPER	360 DIAS	**80,00**
27,	10	UND	BOLA DE BASQUET N°7 FABRICADO EM PVC	TOPPER	360 DIAS	**100,00**
28,	300	UND	BOLHA DE SABÃO COM 60ML	DIVER TOYS	360 DIAS	**7,00**
29,	2	UND	CESTA DE BASQUETE, COM TABELA EM MDF COM DIMENÇÕES 57CM X 45 CM E ARO DE39CM	WILL	360 DIAS	**114,00**
30,	100	UND	LOUSA MÁGICA COLORIDA MEDINDO 22,7 CM X 16,2 CM CONTENDO UMA CANETA	CADERSIL	360 DIAS	**25,00**
31,	300	UND	LOUSA MÁGICA COLORIDA MEDINDO 22,7CM X 16,2 CM CONTENDO UMA CANETA	CADERSIL	360 DIAS	**11,00**
32,	30	UND	JOGO DE XADRES ESCOLAR PEÇAS EM PLÁSTICO, COM TABULEIRO DE PLÁSTICO MEDINDO 35CM X 50CM	CADERSIL	360 DIAS	**55,00**

33,	30	UND	JOGO DE PEDRAS PARA DAMAS DE MADEIRACOM 24 PEÇAS	WILL	360 DIAS	**40,00**

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento do(s) serviço(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos produtos licitados, os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver necessidade, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 300 (trezentos) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações decorrentes deste Termo Contratual obedecerão os regramentos previstos nos arts. 124 a 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA E SUA PRORROGAÇÃO.

Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de assinatura deste termo contratual, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA
DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático de recursos das fontes: **ELEMENTO DE DESPESA (3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO); FONTES DE RECURSOS (001 – RECURSOS ORDINÁRIOS, 311 – TRANSPARÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS).**

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) produto (s) objeto do presente contrato.
4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à CONTRATADA:

1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) produto(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato.
4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes à educação e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades previstas nos artigos 155 a 156 da Lei 14.133/2021, na forma a seguir:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

b.1) Advertência;

b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;

b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

b.5) Rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, às ordens de fornecimento, a Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO

A PMBJ após a respectiva assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir a eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) fornecimento(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do objeto, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PI, e resolvidos observando o preceituado na Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.

Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bom Jesus (PI), 07 de fevereiro de 2023.

Solimar da Cunha Pinheiro
Secretária Municipal da Assistência Social/PMBJ
CONTRATANTE

R C DA SILVA:18775938000149

Assinado de forma digital por R C DA SILVA:18775938000149
Dados: 2023.02.27 17:10:23 -03'00'

Renato Carvalho Da Silva
Representante Legal
CONTRATADA

Visto:

Nestor Renato Pinheiro Elvas
Prefeito Municipal de Bom Jesus-PI

TESTEMUNHAS:

1_____CPF_____

2_____CPF_____